

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUEARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA/SP.

## Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo

Jeriquara/SP  
2023-2033

### **Comissão de Elaboração**

Roberta Marques de Lima – Assistente Social

Rosani Veiga de Oliveira – Gestora Municipal do Departamento de Assistência Social

Sueli Rizzieri Barbosa – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e  
Adolescentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA**

Rua Jonas Alves Costa, nº 559 - Centro, Jeriquara - SP, 14450-000.

Prefeito: Eder Luiz Carvalho Gonçalves

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Gestora: Rosani Veiga de Oliveira

Assistente Social: Roberta Marques de Lima

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
CMDCA**

Presidente: Sueli Rizzieri Barbosa

**COMISSÃO INTERSETORIAL – PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

Conselho Tutelar

Aline Almeida Soares

Ana Paula Ribeiro

Leni Francisca da Silva

Lilian Patrícia Bernardo Silva

Valdir Eurípedes Gonçalves Garcia

**Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Sueli Rizzieri Barbosa - Presidente

Simone Aparecida Marques da Silva: Vice Presidente

Eliete Pereira Marçula Mendonça: 1ª Secretária

Tatiane Beraldo Cintra Moraes: 2ª Secretária

**Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**

Giovanna Pereira Silva – Coordenadora

Thais Cardoso Silva – Psicóloga

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Valéria Camilo Borges - Presidente

Fabiana de Carvalho Gonçalves Pastre - Vice Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



Ana Karina Sperandini - 1ª Secretária

Simone Aparecida Marques Silva - 2ª Secretária

**Secretaria Municipal de Educação**

Mari Eli Marçula Soares Sampaio

Fabiana de Carvalho Gonçalves Pastre

**Secretaria Municipal de Saúde**

Juliana Sarreta Lucindo

**LISTA DE SIGLAS**

CAD/Único – Cadastro Único da Assistência Social

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

DP – Delegacia de Polícia Civil

ESF – Estratégia de Saúde da Família

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

LA – Liberdade Assistida

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome

MP – Ministério Público

MS – Ministério da Saúde

MSE – Medida Socioeducativa

NASF – Núcleo de Atenção à Saúde da Família

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PIA – Plano Individual de Atendimento

PIB – Produto Interno Bruto

PJ – Poder Judiciário

PM – Polícia Militar

PSB – Proteção Social Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



PSC – Prestação de Serviços à Comunidade  
PSE – Proteção Social Especial  
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
SEMED – Secretaria Municipal de Educação  
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte  
SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo  
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo  
SINE – Sistema Nacional de Emprego  
SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência  
SMS – Secretaria Municipal de Saúde  
SUAS – Sistema Único de Assistência Social  
SUS – Sistema Único de Saúde  
TNSS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



Sumário

APRESENTAÇÃO	06
MARCO CONCEITUAL E LEGAL	08
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	12
PRINCÍPIOS	12
DIRETRIZES	13
OBJETIVOS	14
OBJETIVO GERAL:	14
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	14
DADOS ECONÔMICOS E POPULACIONAIS	17
Trabalho e rendimento	18
Adolescentes autores de ato infracional	19
DADOS EDUCACIONAIS	24
PROFISSIONALIZAÇÃO	27
DADOS SOBRE AS IGREJAS	28
DADOS SOBRE ESPORTE, CULTURA E LAZER	29
ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO	30
FINANCIAMENTO	33
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	34
REFERÊNCIAS	35
ANEXOS	37
FLUXOGRAMA	38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



## APRESENTAÇÃO

"Corrigir o espaço real e criar uma nova ordem;  
Não diga nunca 'isto é natural'. Perceba o horrível atrás do que já se tornou familiar.  
Sinta o que é intolerável no dia a dia que se aprendeu a suportar. Inquiete-se diante do que se  
considera habitual,  
Conheça a lei e aponte o abuso. E, sempre que o abuso for encontrado,  
Encontre o remédio!"  
Bertolt Brecht

O presente documento versa sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, correspondente ao período que compreende os anos de 2023 a 2033. Contempla as atividades a serem desenvolvidas a âmbito municipal nos próximos dez anos, relacionadas as ofertas de atendimento socioeducativo em meio aberto para adolescentes que cometeram ato infracional, através das medidas de prestação de serviço a comunidade e liberdade assistida. Sua elaboração foi fundamentada na Resolução nº 119/2016 do CONANDA e na Lei Federal nº 12.595/2012, respeitando ainda as deliberações elencadas no Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - TNSS, apresenta os parâmetros para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, que é ofertada no Departamento de Assistência Social – DMAS, unidade responsável por acompanhar indivíduos e famílias vítimas de violações de direitos e pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unide de proteção básica social.

O referido serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Pretende contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. A oferta do serviço, observa a responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida, sobretudo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE (TNSS, 2009).

Atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude. O acompanhamento também contempla a família dos adolescentes (TNSS, 2009).

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo visa sistematizar as ações a serem realizadas para garantir o cumprimento dos princípios determinadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, cuja principal diretriz aponta a necessidade de articulação da rede de proteção na garantia de direitos da crianças e adolescentes contemplando a intersetorialidade, ou seja, o esforço conjunto de atores como a saúde educação, a assistência social, a cultura, o esporte, o Poder Judiciário, o Ministério Público, contemplando inclusive entidades privadas, ONGs, igrejas e a sociedade civil, no fito de proporcionar e garantir a efetivação dos direitos fundamentais dos adolescentes, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Com a Comissão Intersetorial constituída, foram realizadas reuniões para aprofundamento sobre a elaboração deste plano, com distribuição de responsabilidades e tarefas voltadas a realização de pesquisa de informações para a redação do Diagnóstico Municipal Socioeducativo, de acordo com o artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº. 12.594/12, conjuntamente com o CMDCA.



## **MARCO CONCEITUAL E LEGAL**

Os marcos legais do atendimento socioeducativo se alinham as normativas relacionadas aos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. A incorporação dos princípios da Doutrina da Proteção Integral na legislação brasileira, através da Constituição Federal de 1988 e o ECA – Lei 8.069/90, firmaram um novo paradigma no que tange a garantia de direitos de crianças e adolescentes, ao dividir responsabilidades entre Estado, família e sociedade civil.

Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O artigo 112 do ECA, evidencia que após constatada a prática de ato infracional, o Poder Judiciário poderá aplicar medidas socioeducativas, por meio da Justiça da Infância e Juventude ou, em sua inexistência, pela Vara Civil correspondente. O referido artigo ainda elenca as modalidades de medidas socioeducativas à serem aplicadas, que são: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

O município de Jeriquara, oferta as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida – LA, definidas como medidas socioeducativas em meio aberto por não requererem privação de liberdade, mas sim à responsabilização pela conduta infracional visando à integração social.

A resolução do CONANDA nº 119/2006, criou o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, posteriormente instituído pela Lei Federal nº 12.594/2012, que vem a regulamentar o atendimento socioeducativo.

O CONANDA fazendo uso de suas atribuições aprovou por meio da Resolução 160/2013, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, composto por objetivos e metas decenais a serem executadas intersetorialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



O principal percussor em se tratando de direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil, é a Constituição Federal de 1988, que no parágrafo único do Art. 1º, determina as formas de gestão da República Federativa do Brasil, composta pela união dos Estados, Distrito Federal e Municípios, diretamente ou por meio de representantes eleitos. Já no parágrafo 3º, incisos IV e V, ao tratar do direito a proteção especial de adolescentes, a Constituição Federal aponta que são direitos fundamentais deste público a garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, assim como a igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica. Também reforça a obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, também defendido pelo Lei Federal nº 8.069 – ECA, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi sancionado em 13 de julho de 1990 e estabeleceu a doutrina da proteção integral, trazendo como proposta que as medidas socioeducativas sejam executadas de maneira articulada, contemplando o conjunto das políticas setoriais direcionadas aos adolescentes em atendimento socioeducativo. As diretrizes das políticas de atendimento também estão estabelecidas no ECA, que contempla ainda disposições gerais para apuração de ato infracional e o estabelecimento de medidas socioeducativas, descrevendo a maneira de aplicação destas medidas.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em 1996 aprovou as Resoluções nº 46 e 47 que apresentam as definições específicas sobre internação e semiliberdade, respectivamente. Na Resolução nº 46 ficou definido que, uma unidade de internação não poderá ser construída para mais de 40 (quarenta) adolescentes. Já a Resolução 47º regulamentou a execução da medida socioeducativa de semiliberdade e definiu que, essa medida, deve ser executada de forma a envolver o/a adolescente em atividades educativas, de educação profissional e de lazer, em período diurno, com acompanhamento e controle de equipe multidisciplinar especializada. No período noturno o adolescente deve ser encaminhado ao convívio familiar, sempre que possível.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, publicou em novembro de 2005, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, responsável pela inserção das medidas socioeducativas no escopo de atuação da política de assistência, a âmbito de atuação da Proteção Social Especial de Média

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



Complexidade.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em 2006 criou a partir da Resolução nº 119/2006 o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que normatizou as bases para organização do sistema para oferta de atendimento socioeducativo na perspectiva da garantia dos direitos dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Tal documento teve como diferencial o fato de ser resultado de construção coletiva e participativa. Integra um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios voltados a execução de medidas socioeducativas, nos âmbitos estaduais/distritais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento aos socioeducandos.

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, publicou em 11 de Novembro de 2009, a Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta e regulamenta o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), elencando objetivos, seguranças, aquisições, trabalho social e garantias deste serviço.

Em 18 de janeiro de 2012 foi sancionada a Lei Federal nº 12.594, que instituiu o SINASE e unificou os procedimentos de aplicação e monitoramento das medidas socioeducativas pelo Sistema de Justiça, bem como atribui a este sistema um novo papel de acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas, mediante homologação e análise de relatórios do PIA - Plano de Atendimento Individual; inova também nos mecanismo de gestão, ampliando fontes de financiamento, explicitando competências das esferas de governo, criando um sistema de avaliação com o intuito de acompanhar e padronizar a gestão do atendimento socioeducativo; e por fim, introduz e explicita os direitos dos/das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, assegurando atendimento individualizado; atenção a saúde; inclusão nos sistemas públicos de ensino; capacitação para o trabalho, proibindo o isolamento e impondo o regramento dos regimes disciplinares; valorizando a participação da família no processo socioeducativo, a convivência familiar e comunitária e a inclusão social.

No dia 05 de Junho de 2014, foi publicada pelo Conselho Nacional de Assistência Social a Resolução do CNAS nº 18/2014, direcionada a qualificação e expansão do Serviço de MSE em Meio Aberto, com destaque para o modelo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



cofinanciamento; a complementaridade entre os serviços socioassistenciais e o serviço de MSE em Meio Aberto; a obrigatoriedade de garantia da diretriz da territorialização e de descentralização do atendimento realizado pelo CREAS, com orientações a respeito do papel da vigilância socioassistencial e dos sistemas de registro, monitoramento e avaliação.

Já a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, criou em janeiro de 2015, através da Portaria 04/2015 SDH/PR, a Escola Nacional de Socioeducação – ENS e suas formas de funcionamento, organizada em torno da relação com os Núcleos Estaduais e formação continuada para os diferentes atores que participam, direta ou indiretamente, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, garantindo assim, uma unidade metodológica e curricular em todo o Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



## **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

A oferta de atendimento socioeducativo tem por fundamento a doutrina da proteção integral. Ocorrerá à luz do que dispõe a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei Federal nº 12.594/12 e o Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo. Desta forma, o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, apresenta os seguintes princípios e diretrizes:

### **PRINCÍPIOS**

1. Territorialização: o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática.
2. Proteção integral: adolescentes são pessoas em condições peculiares de desenvolvimento e possuem direitos inalienáveis que devem ser garantidos, desde o momento de sua apreensão pela polícia até no cumprimento das medidas socioeducativas, tais quais o direito à vida, à dignidade e à isonomia, independentemente de raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade ou opinião política.
3. Responsabilização: o adolescente que cometeu ato infracional deve ser responsabilizado considerando a natureza educativa das medidas socioeducativas, com prioridade para práticas ou medidas restaurativas, considerando, sempre que possível, alternativas que atendam às necessidades das vítimas.
4. Intersetorialidade: a oferta do atendimento socioeducativo deve ocorrer mediante a participação e interação operacional dos órgãos que compõem o sistema socioeducativo, priorizando as articulações intersetoriais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



## DIRETRIZES

1. Reconhecimento da escolarização: trata-se de elemento de garantia de direitos estruturante do sistema socioeducativo de maneira que, a escolarização deve ser assegurada e proporcionada livre de estigmas, discriminação e culpabilização.
2. Ampliação do acesso às políticas públicas: aos adolescentes deve ser propiciada a garantia da oferta e acesso à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura, a serviços de saúde, assistência social e outros.
3. Presunção da inocência: os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência, que lhes confere prioridade no atendimento, direito à defesa técnica e ao devido processo legal.
4. Legalidade: o adolescente autor de ato infracional não pode receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto.
5. Proporcionalidade: a medida socioeducativa a ser cumprida deve ser proporcional à ofensa cometida, com prioridade para as medidas socioeducativas em meio aberto.
6. Brevidade: A duração do período de cumprimento da medida deve ter brevidade proporcional ao ato intracional cometido.
7. Individualização: a aplicação da medida socioeducativa e seu cumprimento levará em conta a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente.
8. Não discriminação: o adolescente deve ser preservado de qualquer tratamento preconceituoso ou discriminatório em razão do cometimento de ato infracional, de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou por pertencimento a qualquer minoria ou status.
9. Fortalecimento de vínculos: o atendimento socioeducativo deve priorizar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
10. Protagonismo: as ações socioeducativas devem incentivar o comprometimento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



o protagonismo dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de suas famílias. Devem fomentar a participação e a autonomia desses sujeitos

## **OBJETIVOS**

### **OBJETIVO GERAL:**

Garantir no município de Jeriquara, a organização, qualificação, implementação e avaliação do Atendimento Socioeducativo na oferta das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de maneira intersetorial e orientada por estratégias de atendimento preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal 12.594/2012.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional, e suas famílias, respeitadas as especificidades e diferentes características municipal (porte territorial, geografia, densidade demográfica, renda, cultura, entre outros), garantindo, primordialmente, os direitos humanos.
- Desenvolver e implementar estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do Atendimento Socioeducativo.
- Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo com o SINASE e demais planos nacionais e estaduais correlacionados a crianças e adolescentes.
- Implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto e de atendimento inicial.
- Promover os vínculos familiares dos socioeducandos em MSE de LA e PSC.
- Capacitar e assessorar os operadores do sistema, considerando as especificidades regionais, em consonância com as legislações correlatas e as orientações deste Plano.
- Sistematizar e difundir metodologias participativas de trabalho com socioeducando e família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



- Implantar, implementar e ampliar programas e serviços de preparação de socioeducandos e responsáveis para a autonomia.
- Empoderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o protagonismo e a participação social.
- Aprimorar e consolidar a integração do sistema de justiça com o serviço de atendimento socioeducativo.

## DIAGNÓSTICO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Jeriquara é um município na língua tupi-guarani, significa “pouso” ou “morada” de papagaios, pássaros que ainda hoje pernoitam na região em suas rotas migratórias.

Elevado a município em 1964, teve sua origem em 1883, quando o Capitão Antônio Joaquim de Souza Costa doou uma gleba de terra, denominada Arraial de São Sebastião da Ponte Nova.

Através da Lei Estadual nº 2148, de 28 de novembro de 1926, essa denominação foi alterada para Jeriquara, que na língua tupi significa “refúgio dos papagaios”.

Hoje essa gleba constitui um patrimônio da cidade.

Em Jeriquara a economia predominante encontra-se ligada diretamente com a agricultura é a cultura do café e a cana de açúcar.

### Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Ponte Nova, pela lei estadual nº 1652, de 08-10-1919, subordinado ao município de Franca.

Nos quadros de apuração do recenseamento geral de 1-IX-1920, o distrito de Ponte Nova figura no município de Franca.

Pela lei estadual nº 2148, de 26-11-1926, o distrito de Ponte Nova passou a denominar-se Jeriquara.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Jeriquara figura no município de Franca.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUEARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



Elevado à categoria de município com a denominação de Jeriquara, pela lei estadual nº 8092, de 28-02-1964, desmembrado do município de Franca. Sede no antigo distrito de Jeriquara. Constituído do distrito sede. Instalado em 07-04-1965.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital

Ponte Nova para Jeriquara, alterado pela lei estadual nº 2148, de 26-11-1926.





## **DADOS ECONÔMICOS E POPULACIONAIS**

Em 2021, o salário médio mensal era de 2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 22.8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 509 de 645 e 252 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2558 de 5570 e 1057 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 30.5% da população nessas condições, o que o colocava na posição 371 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 4579 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

### **Geografia**

Localiza-se a uma latitude 20°18'40" sul e a uma longitude 47°35'21" oeste, estando a uma altitude de 860 metros. Sua população estimada em 2016 era de 5.120 habitantes. Possui uma área de 141,0 km<sup>2</sup>.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou nesta quarta-feira (28) os primeiros resultados do Censo Demográfico de 2022, revelando importantes informações sobre a população brasileira. Dentre os dados apresentados, destaca-se a população do município de Jeriquara, localizado no estado de São Paulo.

De acordo com o Censo, a população de Jeriquara atingiu a marca de 3.863 pessoas em 2022, representando um aumento significativo de 22,25% em relação ao último levantamento realizado em 2010. Essa taxa de crescimento evidencia um ritmo acelerado de desenvolvimento demográfico na região.

Além disso, o Censo revelou que a população total do Brasil é de 203.062.512 habitantes, o que significa um aumento de 6,45% desde o último Censo em 2010. Já no estado de São Paulo, a população alcançou a marca de 44.420.459 pessoas, registrando um crescimento de 7,65% em relação ao levantamento anterior.

Em relação ao ranking populacional, Jeriquara ocupa a 548<sup>a</sup> posição no estado de São Paulo, a 1.427<sup>a</sup> posição na região Sudeste do país e a 4.724<sup>a</sup> posição no Brasil. Essas informações mostram a posição relativa do município em termos de população em comparação com outros municípios do país e das respectivas regiões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



O Censo Demográfico é uma importante ferramenta para o planejamento urbano, o desenvolvimento de políticas públicas e a distribuição de recursos. Os dados obtidos por meio do Censo fornecem um retrato atualizado da população e de suas características socioeconômicas, auxiliando na tomada de decisões por parte dos gestores públicos.

Com base nos resultados do Censo de 2022, espera-se que Jeriquara e outras localidades possam direcionar seus esforços para atender às demandas e necessidades da população, garantindo um desenvolvimento sustentável e uma melhor qualidade de vida para todos os seus habitantes.

## Demografia

Área da unidade territorial [2022] - 141,971 km<sup>2</sup>

Região intermediária [2021] - Ribeirão Preto

Região imediata [2021] - Franca

Mesorregião [2021] - Ribeirão Preto

Microrregião [2021] - Franca

## Trabalho e rendimento

O PIB per capita em 2018 foi R\$ 7.956,47, o que colocava o município em 4900º no ranking nacional. A nível estadual o município ocupa a posição de 114º dos 144 municípios, e entre os municípios da região ocupa a 10º posição.

Em 2015 os percentuais de rendas arrecadadas de fontes externas somaram o percentual de 95,5%. A média de salário dos ocupados somara o percentual de 02 salários e total de pessoal com emprego fixo passou de mais de 1300 pessoas, isso em 2019, número esse ainda muito pequeno em relação ao numero de habitantes, bem como ao numero de empregado ou trabalhadores informais.

A principal atividade remunerada no município é oriunda de funcionários públicos municipais e estaduais, e de algumas empresas do ramo do comércio e indústria. A maior parcela da população se divide em trabalhadores informais e trabalhadores rurais. As atividades de cadeia produtiva como produção de artesanatos é outra fonte de renda de parte da população.

Há também muitas famílias que se mantêm da renda vinda dos programas sociais de transferência de renda. Nesse caso as famílias possuem o benefício como única fonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



de renda, o que nos apresenta uma forte tendência de vulnerabilidade social e econômica, revelando um alto percentual de desempregados.

#### Adolescentes autores de ato infracional

Foram consultadas informações obtidas através de consulta ao arquivo de documentos físicos do DMAS, referente aos registros mensais de atendimentos dos anos de 2011 a 2023, cujos dados oferecem registros a partir do mês de novembro de 2011 até a presente data. Os documentos físicos dos demais anos não foram localizados. A pesquisa realizada sobre a quantidade de adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas no DMAS a partir de novembro de 2011 até junho de 2023, apontou os seguintes dados:

Quantidade de adolescentes que cumpriram as medidas de LA, por gênero		
Ano	LA	
	MASCULINO	FEMININO
2011	1	0
2012	2	1
2013	1	0
2014	1	0
2015	2	1
2016	0	0
2017	3	0
2018	1	0
2019	3	0
2020	0	0
2021	0	0
2022	1	0
2023	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>2</b>

Fonte: RMA do DMAS

Os dados apontam que adolescentes foram encaminhados para atendimento socioeducativo, sendo 15 (quinze) do gênero masculino e 02 (dois) do gênero feminino. É importante frisar que os adolescentes não receberam medidas cumulativas de LA e PSC.

Fonte: Cadastros familiares e Planos Individuais de Atendimento do DMAS

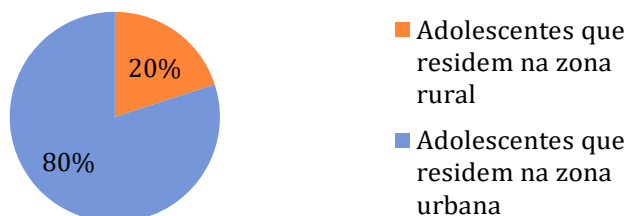


Entre os encaminhamentos realizados que não se referem a cumprimento de PSC, se destacam os encaminhamentos para matrícula escolar e para a emissão de documentação.

Os adolescentes possuem em comum a condição de viverem em famílias em perfil de pobreza e extrema pobreza. Entre os socioeducandos atendidos, 02 (dois) não estavam em situação de evasão escolar. Mais da metade das famílias dos adolescentes é liderada por mulheres que vivem sem cônjuge. Dois entre os socioeducandos, 02 (dois) trabalham informalmente fazendo bicos. Nenhum possui filho e 01(um) vive em união estável. A maioria possui como escolaridade o ensino fundamental em curso. Apenas um adolescente se encontrou cursando o ensino médio. Observou-se que 04 (quatro) adolescentes apresentaram situação de defasagem escolar, considerada condição em que o socioeducando possui idade acima do esperado para o ano em que está matriculado.

Observou-se que o município de Jeriquara, apresenta grandes desafios em se tratando de oferta de medidas socioeducativas em meio aberto. A quantidade de adolescentes inclusos em atendimento socioeducativo é ínfima em detrimento a população do município e os indicadores de violência.

### **PERCENTUAL DE ADOLESCENTES DOMICILIADOS EM ZONA URBANA E...**



Conforme informações presentes no Censo 2010, por volta de 37% da população de Jeriquara, vive em áreas rurais. Algumas em regiões consideradas isoladas. O acesso às políticas públicas e informações nessas áreas é escasso, o que é um dos obstáculos para que a autoria de ato infracional por parte de adolescentes domiciliados em zona rural, seja formalizada nos órgãos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



responsabilização.

Um dos agravantes quanto à precariedade na oferta de atendimento socioeducativo voltado a execução de LA e PSC, compreende a rotatividade de atores do Sistema de Justiça no município. As constantes trocas são um entrave para a execução de um trabalho sistemático e continuado. Não há Vara nem promotoria especializada no atendimento à criança e à adolescentes no município. Os processos da área civil, criminal, registros públicos, eleitoral, dentre outros são atendidos pelo Juiz de Direito e o Promotor Público do município de Pedregulho.

Os recursos financeiros para qualificar a oferta do atendimento socioeducativo são escassos. Além da desinformação sobre o atendimento socioeducativo, o estigma que o adolescente autor de ato infracional carrega é um entrave para que, mesmo as unidades do poder público, concordem em se credenciar para oferta de prestação de serviço a comunidade.

No ano janeiro de 2021, observou-se a não continuidade da referida oferta. Transições de governo e de equipes técnicas também provocaram retrocessos no atendimento socioeducativo. Notoriamente a necessidade de qualificação profissional constante, não foi priorizada nos anos anteriores.

No DMAS, até julho de 2021 não havia registro de adolescentes cumprindo medida de LA e PSC, tão pouco planejamentos e instrumentais para oferta deste atendimento. Inexistiam entidades credenciadas ou preparadas para atuar na oferta de PSC. A rede de proteção nesse contexto, apresentou-se desarticulada e com a necessidade de ser mobilizada/fortalecida, para contemplar a realização de ações eficazes voltadas a execução de atendimento socioeducativo. Foi envidado esforço no sentido de reativar a oferta do serviço. Entre julho a agosto de 2021 o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) foi reativado, ainda que inexistisse um cadastro de entidades ou mapeamento de unidades, que pudessem agregar garantia de direitos no atendimento ao adolescente autor de ato infracional.

Já em se tratando de registro de informações, observou-se uma lacuna na sistematização e catalogação de dados, que dificultou a realização da avaliação, quanto ao panorama em que se encontra a oferta de atendimento socioeducativo no município. A quantidade de registros de Boletim de Ocorrência, em desfavor de adolescentes atores de ato infracional, não corresponde ao contexto de violência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



apresentado em Jeriquara.

Segundo o Relatório Técnico – Município de Jeriquara, que foi um trabalho de pesquisa realizado pelo Governo Federal na referida região, relatos de participantes evidenciaram os seguintes apontamentos:

Nas entrevistas foram frequentes as demonstrações de preocupação com o aumento das situações de violência, uso de drogas e com o tráfico no município. Para a população não há ofertas suficientes de atividades lazer, cultura, até mesmo educacionais que possam fazer frente a tais situações. Além disso, várias entrevistas apontaram frustração com a ineficiência da Polícia Militar, relataram sentir falta de mais ações de repressão e apresentaram grande desconfiança em relação a atuação dos agentes de segurança (Governo Federal, 2021, p. 29).

É pertinente a necessidade de garantir o registro de atendimentos e aperfeiçoar tal prática. A escassez de informações sobre a execução de MSE em meio aberto e o perfil dos adolescentes autores de ato infracional, dificulta a realização de uma avaliação aprofundada que, possibilite elaborar com respaldo, políticas públicas protetivas que tenham foco a socioeducação e não na punição, assegurando o respeito à condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram os adolescentes, que devem ser responsabilizados pela prática do ato, infracional respeitando seu ciclo de vida e outros fatores que possibilitem a construção de um projeto de vida voltado à educação, a família e a um convívio social saudável.

A exemplo da ineficácia relativa ao registro de informações, o relatório técnico supracitado evidenciou que embora tenham ocorrido durante as entrevistas, diversos relatos referindo situações de exploração sexual no município, não há dados oficiais que confirmem tais afirmativas (GOVERNO FEDERAL, 2020, p. 39).

O Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS, tem sido na execução do Sistema Único de Assistência Social, a porta de entrada para o atendimento aos adolescentes autores de ato infracional encaminhado para cumprir medidas socioeducativas em meio aberto.

As situações de crianças e adolescentes cujos direitos foram violados, são atendidas através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que é executado pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Neste Centro também é realizado o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

O Sistema de Justiça no município possui como atores o Poder Judiciário, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



Ministério Público, a Segurança Pública ofertada através das Polícias Militar e Civil, e um Conselho Tutelar. Este equipamentos integram a rede de proteção à criança e ao adolescente, tendo como papel a aplicação da justiça e a responsabilização, nas situações inerentes aos interesses de crianças e adolescentes apontadas pelo ECA.

Como protagonistas na oferta de Proteção Social Básica - PSB, atuam os Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, na oferta do Serviço de Atenção Integral a Família - PAIF e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes - SCFV. O CRAS conta com uma equipe pequena para prestar atendimento às famílias que domiciliadas no município de Jeriquara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



## **DADOS EDUCACIONAIS**

A palavra Educação (do latim educations) no sentido formal é todo o processo contínuo de formação e ensino aprendizagem que faz parte do currículo dos estabelecimentos oficializados de ensino, sejam eles públicos ou privados.

Segundo a Lei de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, traz a concepção de educação, no seu art. 1º: a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. A educação escolar deverá vincular se ao mundo do trabalho e à prática social. A constituição federal também cita no seu art. 205 que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente também se reporta a essa temática.

É importante ressaltar que, a educação de crianças e adolescentes deve observar o Princípio da Prioridade Absoluta instituído pelo artigo 227 da Carta Magna e reafirmado pelo artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme a seguir se demonstra: Art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse sentido, a educação é um direito de todos, assegurada em leis federais e reafirmada em muitos documentos norteadores de implementação de políticas públicas. É importante ainda ressaltar que de acordo com a LDB, a Educação divide-se em dois níveis, a educação básica e o ensino superior. A educação básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. A educação nacional remete para o grupo de órgãos que fazem a gestão do ensino público e fiscalização do ensino particular.

No Brasil, os municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, ou seja: creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (7 a 14 anos), o ensino médio é responsabilidade do estado e nível superior do governo federal.

A Educação, portanto, engloba os processos de ensinar e aprender. É um fenômeno observado em qualquer sociedade e nos grupos constitutivos dessas, responsável pela sua manutenção e perpetuação a partir da transposição, às gerações que se seguem, dos modos culturais de ser, estar e agir necessários à convivência e ao ajustamento de um membro no seu grupo ou sociedade.

A educação de um país é mantida pelos repasses federais atrelados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.

O Fundeb foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Na distribuição desses recursos será observado o número de matrículas nas escolas públicas e conveniadas apuradas no último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC) para garantir a política educacional.

As políticas educacionais devem promover o engajamento escolar visando garantir, a todo cidadão brasileiro, o direito ao acesso à educação em seu estado e município. Nesse sentido, os governos precisam criar e manter espaços adequados e suficientes para o número de alunos, assim como ampliar e reorganizar o transporte escolar e merenda escolar.

O município de Jeriquara, conta com 05 escolas, sendo 04 mantidas pelo município e 01 de ensino médio pelo estado. As escolas estão divididas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>INEP</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>
1	CRECHE ESCOLA PROFESSORA ABADIA MAXIMINA DE PAULA SARRETA	35586262	<b>87</b>
2	CRECHE ESCOLA ORFEU ALVES COSTA	35440759	<b>129</b>
3	DR REALINDO JACINTHO MENDONCA EMEB	35235258	<b>285</b>
4	WANDERITH VICTAL FERREIRA ALVES EMEB	35277320	<b>238</b>
5	PROFESSOR OLÍVIO PEIXOTO – ENSINO MÉDIO	35023139	<b>122</b>
<b>TOTAL</b>			<b>861</b>

Os profissionais que compõe a educação temos professores de nível superior, médio, e especialistas, pedagogos, nutricionistas, psicólogo, diretor, vice-diretor, secretário escolar, secretário de educação, técnicos de informática, agentes administrativos, auxiliares administrativos, apoio (porteiros, vigias, agente de serviços gerais, recepcionista, etc). Além da estrutura organizacional da SEMED constituída em lei.

Não possui escolas particulares no município, mas alguns alunos estudam em outros municípios, e não tem comocitar pois não temos esse levantamento.

O número de vagas é sempre ofertado de acordo com a demanda apresentada. Até nos lugares mais distantes ofertamos a educação, para garantir o direto ao aluno. Segue em anexo várias informações adicionais que ajudaram nesse levantamento para compor o Plano.



## **PROFISSIONALIZAÇÃO**

A educação superior, em qualquer que seja o município, tem papel fundamental no desenvolvimento da região, considerando-se o processo de interação constante destas com as comunidades locais, como bem afirma o filósofo da educação Demerval Saviani (2003).

E, no caso de Jeriquara, não se pode prescindir da relevância de sua cultura. O município possui uma realidade social caracterizada. Dessa forma, ao se falar da realidade socioeducacional local, fala-se também das relações culturais, de produção, política-públicas, geográficas, entre outras. Portanto,

por ser um fenômeno estrutural e complexo, o mesmo precisa ser analisado sob uma perspectiva holística, ou seja, observando fatores que influenciam (negativamente a tessitura social), a saber; a pobreza, a má qualidade da educação, a falta de oportunidades de trabalho decente para os jovens, os hábitos culturais, a falta de proteção social, dentre outros. (IBIDEM, p. 3)

Pois, somente a partir da realização de estudos criteriosos acerca da realidade, pode-se propor ações e projetos voltados para resolução das problemáticas existentes e melhoria qualitativa da vida dos cidadãos, assegurando-lhes seus direitos e garantias constitucionais.

Dessa forma, o panorama do ensino superior em Jeriquara vem se realizando no decorrer dos anos com avanços significativos (apesar das diversas metas do plano municipal de educação não se efetivarem). O município não possui nenhuma Instituição que oferta o ensino superior. A população se desloca entre municípios vizinhos, Franca e Ituverava.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



## **DADOS SOBRE AS IGREJAS**

Na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, as ações de religiosidade estão contempladas enquanto recurso para contribuir com a construção de um novo projeto de vida, por parte dos adolescentes. O Plano Individual de Atendimento, instrumental utilizado para nortear o percurso do socioeducando e de sua família durante o cumprimento das medidas, prevê inclusive avaliação e providências relacionadas a religiosidade. Em Jeriquara as igrejas sede se localizam na zona urbana do município. São as principais:

Adventista do 7º Dia

Assembléia de Deus

Centros Esperítas

Cristã Evangélica

Deus é Amor

Igreja Católica

Quadrangular

Testemunha de Jeová

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), reconhecem a relevância da assistência à espiritualidade e possuem como parâmetro, os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, não apenas respeitando a crença e o interesse dos adolescentes, mas os estimulando a participarem das atividades que são desenvolvidas por instituições religiosas, independente da denominação.

Dentre as igrejas, há atividades que contemplam adolescentes e podem contribuir pra o desenvolvimento dos mesmos, desde missas a cultos, estudos, grupos de jovens e/ou adolescentes, ou outra modalidades de grupos, além de passeios, congressos jovens ou mesmo aconselhamento espiritual.

As representações religiosas ainda não estão atuando na oferta de medidas socioeducativas. Logo, realizado o mapeamento das principais instituições religiosas, o passo a seguir para qualificar o atendimento socioeducativo, no que concerte a trabalhar a espiritualidade dos adolescentes, é estreitar o relacionamento e firmar parcerias com as igrejas, articular junto as mesmas, ações para serem

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



desenvolvidas visando pactuar uma agenda e fluxos de atendimento.

## **DADOS SOBRE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

O Jeriquara, possui uma quadra poliesportiva localizada no um ginásio municipal. Atualmente o Município conta com vários espaços esportivos.

Os principais locais de lazer das crianças e adolescentes são as praças municipais. Os principais eventos no município relacionados ao esporte são, campeonatos municipais.

.A referência para crianças e adolescentes no momento é a Fundação Sinhá Junqueira que oferece projetos sociais nas áreas da assistência social, da educação e da saúde; e todos os projetos são mantidos pela instituição e oferecidos gratuitamente à população. Os investimentos, vindos de recursos próprios e colaborações do Poder Público Municipal, são integralmente direcionados a um trabalho próspero com crianças, adolescentes, adultos e idosos em atividades inovadoras, acolhedoras e positivas para a melhoria da qualidade de vida da população. É ofertado aulas de Kung Fu, Dança, Sapateado, Vôlei, Futsal, Projeto Pedagógico e Grupos de orientações.

O município realiza ações que contribuem da mesma forma com o objetivo de caracterizar o trabalho voltado para o público alvo.



## **ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO**

Diante do exposto nesse breve relato das condições econômicas do município, percebemos que são muitos os desafios na área do emprego e da renda, para dar o avanço necessário que a economia local precisa. Desenvolver economicamente é fator fundamental na superação dos problemas sociais aqui presente. Gerar emprego e renda é uma das tarefas das gestões municipais, estaduais e federal, pois, somente assim poderemos dá a dignidade que a população precisa.

Conforme acima demonstrado, o município, apesar dos avanços, ainda enfrente graves dificuldades no que tange ao seu desenvolvimento educacional. Dificuldade essas que não podem ser visualizadas de forma isoladas, mas com uma constante correlação dialética com todas as esferas constitutivas da sociedade jiquareense.

Os problemas e metas existente, são, portanto, de caráter estrutural (estão atrelados com as relações de trabalho e reprodução sistêmica das desigualdades sociais, fortemente marcadas pelo emprego informal) e da mesma maneira precisam se configurar os projetos voltados para a educação local, trazendo políticas públicas que perpassem desde a criação de um Projeto Educativo Escolar inclusivo, democrático e emancipatório até políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades sociais. Ambos vistos em sua totalidade e não de forma isolada.

Frente a essas questões, elenca-se alguns eixos de recomendação para averiguação da problemática e consequente ação sistemática:

- **Estabelecer parcerias com instituições públicas para oferecimento de cursos profissionalizantes, com intuito de promover o ingresso de jovens no mercado de trabalho;**

A Educação Profissional é o modelo de aprendizagem com foco no desenvolvimento de competências e habilidades técnicas para suprir a demanda do mercado de trabalho. A inclusão no âmbito profissional proporciona crescimento, aprendizado, autoconfiança e, principalmente, responsabilidade profissional e pessoal.

São oferecidos cursos para trabalhadores jovens e adultos, independente de escolaridade, com o objetivo de qualificação e requalificação profissional. Para alunos jovens e adultos, que estejam cursando ou tenham concluído o ensino, são oferecidos cursos técnicos profissionalizantes. Além de enfatizar a educação científica e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



humanística, por meio da articulação entre formação geral e educação profissional, considerando a realidade concreta no contexto dos arranjos produtivos e das vocações sociais, culturais e econômicas locais e regionais.

- **Inclusão digital ainda é dificultosa e necessita de maior internet;**

A inclusão digital é uma ação que visa garantir que todas as pessoas possam se beneficiar das vantagens que a tecnologia traz. Tornar as tecnologias da informação e da comunicação mais acessíveis é essencial para que as pessoas não fiquem à margem dos fenômenos, das mudanças, das oportunidades e das facilidades que a tecnologia traz em larga escala.

Na era da informação, a inclusão digital é um importante meio de transformação social e redução das desigualdades. Indivíduos com habilidades digitais desenvolvidas são capazes de empregar a tecnologia de forma consciente e empreendedora, melhorando suas condições de vida e suas comunidades.

São muitos os desafios da inclusão digital no contexto da juventude boavistense, desde à dificuldade de acesso à internet e, quando existente, a qualidade da conexão é baixa. Além disso, a área rural possui difícil acesso à rede elétrica pública, limitando o acesso à internet.

- **Necessidade de atividades sociais voltadas para conscientização, manutenção e educação em Direitos Humanos;**

Os direitos humanos são entendidos em uma perspectiva integral e multidimensional, fica evidente que o respeito aos direitos humanos tem distintas vertentes, nuances e desafios. Profundas desigualdades sociais, acesso limitado a oportunidades de educação, saúde pública precária, negligência, violência sexual, violência psicológica, trabalho infantil, tráfico humano, racismo, homofobia, falta de transparência e abuso de poder são apenas algumas problemáticas enfrentadas por um número expressivo da população.

Salientamos que os processos que envolvem para lidar com problemáticas como estas estão constantemente relacionadas às falhas de fiscalização, monitoramento e comunicação para que, então, sejam realizadas notificações e a visualização de situações de violações de direitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



- **Necessidade de incentivo ao desenvolvimento de atividades de pesquisas correlatos com a realidade local;**

A pesquisa diz respeito à capacidade de produzir conhecimento adequado à compreensão de determinada realidade, fato, fenômeno ou relação social. É o resultado de um processo investigativo, cujo principal objetivo é resolver problemas e esclarecer dúvidas, mediante a utilização de procedimentos científicos. A investigação se caracteriza como a composição do ato de estudar, observar, analisar e experimentar os fenômenos, deixando de lado uma concepção estruturada a partir de visões superficiais, imediatas e subjetivas.

Assim, a pesquisa é definida “como uma forma de estudo de um objeto. Estudo sistemático e realizado com a finalidade de incorporar os estudos obtidos em expressões comunicáveis e comprovadas aos níveis do conhecimento obtido” (BARROS; LEHFELD, 1999, p.30).

Também, a pesquisa pode significar “[...] condição de consciência crítica e cabe como componente necessário de toda proposta emancipatória. Não se trata de copiar a realidade, mas reconstruí-la conforme os nossos interesses e esperanças” (DEMO, 2002, p.40).

Vários são os conceitos de pesquisa, mais todos convergem em um mesmo significado, pois toda pesquisa busca respostas para os problemas investigados, e para se encontrar as possíveis respostas devemos percorrer caminhos parecidos como: traçar objetivos, justificar os resultados.

Portanto, a busca do conhecimento através de um procedimento sistemático objetiva descobrir, explicar e compreender os fatos que estão inseridos na tessitura de uma determinada realidade.

- **Há carência de atividades culturais e acessibilidade que se deve solucionar, ao exemplo; bibliotecas, museus, teatros, tecnologias digitais, internet, filmes e outros, enquanto espaços de socialização e contato com repertório sociocultural educativo;**

O Brasil é admirado por sua diversidade cultural e produção artística. No entanto, o que é produzido em solo nacional é inacessível para uma grande parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



da população, segundo o IBGE (2010), as regiões metropolitanas concentram 41% de todo consumo cultural. Em outras palavras, existe um descompasso entre a oferta dos produtos artísticos e o acesso a eles.

Um dos maiores impasses enfrentados pelos brasileiros no acesso a cultura é a distribuição desigual do patrimônio artístico. Por exemplo, segundo o estudo realizado pelo o IPHAN (2010), enquanto 70% das cidades do Estado do Rio Janeiro declaram possuir exposições de artes plásticas, 72,3% dos municípios brasileiros não apresentam nenhum tipo de exibição. Ou seja, o acesso à cultura pode ser limitado pela concentração da oferta.

Por outro lado, a pesquisa realizada pelo Ministério da Cultura em 2013 demonstrou que 75% dos brasileiros ou não frequentam ou nunca foram a um museu. Entre os diversos motivos, destaca-se que muitos dos entrevistados afirmam não se sentir pertencentes à expressão cultural oferecida por eles. Deste modo, a inclusão cultural depende não só da formação de um público consumidor, mas também da redefinição dos valores enraizado.

Desta forma, a desigualdade cultural pode ser causada tanto pela repartição assimétrica do patrimônio, quanto pela carência de um público. Portanto, as ações governamentais devem não somente ampliar a oferta de eventos e espaços voltados para atividades culturais, mas também aumentar os estímulos para que os cidadãos os frequentem. Uma vez que a arte e a cultura podem ser vistas como ferramentas de inclusão social, promovendo maior acessibilidade e conhecimento para diversas esferas da sociedade, seja através da música, pintura, teatro ou da dança. Cada pessoa pode se enquadrar em um tipo de atividade artística com que mais se identifica, independente da sua condição física.

## **FINANCIAMENTO**

O financiamento da implantação deste plano ocorrerá através de recursos próprios do município, de recursos federais repassados com destino a Proteção Social Especial de Média Complexidade e do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, mediante a aprovação de projetos, para prover os recursos necessários para a implementação das ações intersetoriais elencadas no presente plano, tendo em vista que a garantia de orçamento de forma continua ao longo dos próximos dez anos, é imprescindível para que esse plano possa ser consolidado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
DMADS -**

AV. NELSON RIBEIRO, Nº 357 – CENTRO  
CEP: 14.450-000 – JERIQUARA – SP  
TELEFONE: (16) 3134-1169  
E-mail: [assistencia@jeriquara.sp.gov.br](mailto:assistencia@jeriquara.sp.gov.br)



## **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação permanente da execução das atividades, é uma das premissas deste plano. Terá como estratégia o acompanhamento semestral em torno do alcance de objetivos e metas. Para tal, será constituída uma comissão de monitoramento e avaliação permanente, que acompanhará a implantação e execução das ações previstas. Assim, os indicadores referentes ao atendimento socioeducativo, serão elencados, mensurados e refletidos através de elaboração de relatório anuais, voltados a identificar o cumprimento de objetivos, o cumprimento de prazos, a eficiência em gestar os recursos financeiros, o impacto social alcançado e demandas de alterações nas ações previstas no plano, pra serem entregues ao CMDCA.

Serão também recursos para avaliação deste plano, a realização de visitas institucionais, a aplicação de formulários, reuniões e entrevistas envolvendo os mais diversos atores.

Como atores imprescindíveis no processo monitoramento e avaliação, destaca-se que na comissão permanente é necessário representantes do CMDCA, do Departamento Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar, que deverão empenhar-se para refletir e garantir a consolidação de resultados o objetivos, apresentando propostas, estratégias e intervenções com este fito. Devem acontecer pelo menos um encontro semestral, para garantir a implantação, monitoramento e avaliação deste plano, sempre que necessário, com a participação do poder judiciário, Ministério Público, e das Polícias Civil e Militar.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**: 1988 – texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n. 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n. 1 a 6, de 1994, - 17. Ed. – Brasília.

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto consolidado até a Emenda Constitucional nº 64 de 04 fev. 2010. Brasília, 2013.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012. Acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura. Diário Oficial da União, Brasília, 29 nov. 2012.

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, **Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 4 abr. 2013.

BRASIL. Lei Federal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

BRASIL. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOBRH/SUAS).

BRASIL. Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo.

BRASIL. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Densidade demográfica: IBGE, Censo Demográfico 2010, Área territorial brasileira. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jeriquara/panorama>.

Despesas empenhadas: Contas anuais. Receitas orçamentárias realizadas (Anexo I-C) 2017 e Despesas orçamentárias empenhadas (Anexo I-D) 2017. In: Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional, Siconfi: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Brasília, DF, [2018]. Disponível em:

[https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta\\_finbra/finbra\\_list.jsf.>](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf.>)  
Acesso em: 14 de setembro de 2021.

IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. CENSO SUAS 2021. Brasília, 2021.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, 2011.

Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

PIB per capita: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca.

População estimada: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2020.

Territorial: Área territorial brasileira 2022.  
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jeriquara/panorama>

FSJ - Fundação Sinhá Junqueira.  
<https://www.sinhajunqueira.org.br/a-fundacao/>

# ANEXOS

## FLUXOGRAMA

### MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

